ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 756, de 30 de março de 1973.

Concede anistia de multa aos contribuintes que saldarem os seus débitos para com a Prefeitura até o dia 31 de maio do corrente ano.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 32, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

ART. 1º - É concedida anistia de multa aos contribuintes que saldarem os seus débitos para com a Prefeitura até o dia 31 de maio do corrente ano de 1973.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 30 de março de 1973.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

OLAVO ALOISIO STEFFEN
Secretário da Prefeitura